

732
f**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, DELCIO JOSÉ SATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.078.500-0 e do CPF/MF nº 122.100.078-01, em virtude do resultado do **Registro de Preços de Material de Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

1. ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.013.164/0001-04, com sede na Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, nº 80, Jd. Paulista, Taubaté/SP, neste ato representado por Orlando Abud Junior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.708.140-0 e CPF/MF nº 215.090.678-33 classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de **R\$ 963.883,00 (Novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

LOTE 01 - SANEANTES/DOMISANITARIOS/COSMÉTICOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20600	FRASCO	AGUA SANITÁRIA - 2 LITROS - (E)	R\$ 4,58	R\$ 94.348,00
2	7500	LITRO	ALCOOL 70% - (E)	R\$ 8,98	R\$ 67.350,00
3	7500	FRASCO	ALCOOL GEL - 500ml	R\$ 11,95	R\$ 89.625,00
4	10800	LITRO	ALCOOL PARA LIMPEZA - (E)	R\$6,35	R\$ 68.580,00
5	3000	FRASCO	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LITROS - (E)	R\$7,45	R\$ 22.350,00
10	3300	FRASCO	CERA LIQUIDA INCOLOR - (E)	R\$ 9,85	R\$ 32.505,00
11	5500	GALAO	COLOR- HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS - (E)	R\$ 16,20	R\$ 89.100,00
12	9000	FRASCO	DESINFETANTE 2 LT. - (E)	R\$ 5,75	R\$ 51.750,00
13	32100	FRASCO	DETERGENTE FRASCO 500ML (E)	R\$ 2,05	R\$ 65.805,00
19	7400	TUBO	INSETICIDA (AEROSOL) 300 ML - (E)	R\$ 10,95	R\$ 81.030,00
20	750	FRASCO	LIMPA VIDROS 500ML - (E)	R\$ 3,98	R\$ 2.985,00
21	11200	FRASCO	LIMPADOR MULTI - USO 500ML - (E)	R\$ 5,25	R\$ 58.800,00
25	3200	FRASCO	LUSTRA MOVEIS - 200 ML - (E)	R\$ 2,95	R\$ 9.440,00
39	9000	UNIDADE	SABAO EM PEDRA - (E)	R\$ 1,79	R\$ 16.110,00
40	15800	CAIXA	SABAO EM PO - 1kg (E)	R\$ 10,65	168.270,00





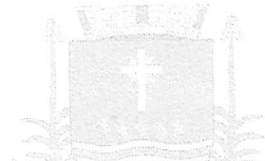
41	400	UNIDADE	SABONETE 90g - (E)	R\$ 1,00	R\$ 400,00
42	500	FRASCO	SABONETE LIQUIDO 800ML - (E)	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
43	800	GALAO	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 Litros - (E)	R\$ 21,45	R\$ 17.160,00
49	1000	QUILO	SANITIZANTE P/ VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES -	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 963.883,00

2. ADEMAR CESAR FERNAINE EPP, inscrita no CNPJ nº 06.294.648/0001-02, com sede na Rua Jones Profeta Leite, nº 0, Sumidouro, Ubatuba/SP, neste ato representado por ADEMAR CESAR FERNAINE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.778.482-1 e CPF/MF nº 206.686.008-53 classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de **R\$ 1.204.059,00 (Um milhão, duzentos e quatro mil e cinquenta e nove reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

LOTE 02 - UTENSÍLIOS E DIVERSOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	500	PEÇA	BALDE PLASTICO 17 LITROS (E)	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
7	200	PEÇA	BOBINA DE PANO MULTIUSO -BOBINA PANO (E)	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
8	1200	PEÇA	BOBINA PICOTADA - (E)	R\$ 33,80	R\$ 40.560,00
9	500	UNIDADE	CAPACHO DE FIBRA DE COCO - (E)	R\$ 88,00	R\$ 44.000,00
14	200	PEÇA	ESCOVA PARA ROUPA - (E)	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
15	200	UNIDADE	ESPANADOR DE PENA - (E)	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
16	20600	UNIDADE	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE - (E)	R\$ 1,36	R\$ 28.016,00
18	5000	MAÇO	FÓSFORO -(E)	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
22	500	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 100 LT - (E)	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
23	600	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 15 LITROS - (E)	R\$29,80	R\$ 17.880,00
24	600	PEÇA	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60 LITROS - (E)	R\$86,00	R\$ 51.600,00
30	250	UNIDADE	MANGUEIRA PARA JARDIM - (E)	R\$ 68,50	R\$ 17.125,00
31	500	UNIDADE	PA PARA LIXO - (E)	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
37	1700	UNIDADE	REFIL PARA RODO 40 CM (E)	R\$ 4,95	R\$ 8.415,00
38	1700	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO- (E)	R\$ 19,90	R\$ 33.830,00
48	1000	PACOTE	SACO PLÁSTICO CRISTAL	R\$ 17,70	R\$ 17.700,00
50	150	UNIDADE	SUPORTE P/PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - (E)	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
51	120	UNIDADE	SUPORTE PARA BOBINA MULTIUSO	R\$ 34,80	R\$ 4.176,00
52	150	UNIDADE	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO - (E)	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
54	2400	UNIDADE	VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - (E)	R\$ 11,60	R\$ 27.840,00



734
8

55	500	PEÇA	VASSOURA P/ LIMPEZA DE BANHEIRO. - (E)	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
56	2400	PEÇA	VASSOURA PIAÇAVA - (E)	R\$ 12,90	R\$ 33.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 477.377,00

LOTE 03 - PAPÉIS E DIVERSOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	7500	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA - (E)	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
26	2000	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA "TAMANHO -	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
27	2400	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA "TAMANHO -	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
28	2500	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA "TAMANHO -	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
29	1000	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
32	18100	PEÇA	PANO BRANCO PARA LIMPEZA - (E)	R\$ 5,95	R\$ 107.695,00
33	10000	UNIDADE	PANO DE PRATO - (E)	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
34	16000	ROLO	PAPEL HIGIENICO - ROLO 30MT (E)	R\$ 0,78	R\$ 12.480,00
35	1200	ROLO	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO 300M - (E)	R\$ 1060	R\$ 12.720,00
36	15000	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - (E)	R\$18,70	R\$ 280.500,00
53	400	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL - (E)	R\$ 12,48	R\$ 4.992,00
VALOR TOTAL					R\$ 528.037,00

LOTE 04 - SACOS DE LIXO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	4000	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS C/ 05UN. (E)	R\$ 6,40	R\$ 25.600,00
45	1000	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO 110 LITROS C/ 100UN -	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
46	7500	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS C/ 10UN. (E)	R\$ 3,95	R\$ 29.625,00
47	5800	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS C/ 10UN. (E)	R\$ 4,90	R\$ 28.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 198.645,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preços de Material de Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.



**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 2.167.942,00 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais)**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



736
f

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1– Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

7.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2020

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 29/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até 10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

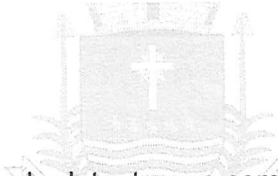
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



737
8

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, as propostas das compromissárias classificadas em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

27 OUT 2020

DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL



POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

ADEMAR CESAR FERNAINÉ EPP

